



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ E D I T A L Nº 001/2021/CME/CUIABÁ

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá - CME/Cuiabá, no uso de suas prerrogativas legais, outorgada pela Constituição da República Federativa do Brasil, DF, de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 5.289/2009, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Sistema de Ensino do município de Cuiabá, e considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 5.354/2010, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Educação - CME torna-se público aos segmentos, a saber: **Secretaria Municipal de Educação – SME; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA; Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal e Diretores das Escolas Públicas Municipais**, o presente Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes para composição deste Órgão Colegiado como membro Conselheiro do CME/Cuiabá, para o exercício de 2021/2025, que ocorrerá em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos contidos neste Edital:

I - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

O processo de indicação de Conselheiro Titular e Suplente para os segmentos dar-se-ão mediante a indicação das entidades representativas dos segmentos, através de ofício contendo os nomes dos membros indicados, convocando desta forma as referidas instituições para indicar: **Secretaria Municipal de Educação – SME; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá –**





CMDCA; Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal e Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) **Secretaria Municipal de Educação – SME** - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes;
- b) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA** – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes;
- c) **Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal** - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes;
- d) **Diretores das Escolas Públicas Municipais** – sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da etapa Educação Infantil e 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da etapa Ensino Fundamental.

II – DO LOCAL DE ENTREGA

Para a composição, as entidades representativas da sociedade indicadas neste edital deverão encaminhar excepcionalmente via endereço eletrônico: cme.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br, ofício contendo as informações constantes no anexo deste edital, até 31/05/2021, às 17 horas, impreterivelmente, para o devido protocolo e deliberações cabíveis.

III – DA NOMEAÇÃO E MANDATO

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação-CME receberá uma única relação dos indicados, devidamente assinada pelo(s) representante(s) da entidade habilitada, para protocolo e as devidas deliberações.

3.1 – Após análise documental pela Secretaria Executiva do CME/Cuiabá e deliberação favorável dos nomes indicados pelos segmentos constantes deste edital o processo será chancelado pelo Presidente do CME.





3.2 – A nomeação do indicado a titular, com o seu respectivo suplente será efetivada por Decreto do Chefe do Poder Executivo e devidamente publicada no Diário Eletrônico Oficial do município de Cuiabá para o exercício de 2021/2025.

3.3 - A efetivação do processo de nomeação dar-se-á na data da publicação do Decreto no Diário Eletrônico Oficial do município de Cuiabá.

3.4 – Após a devida publicação, os Conselheiros titulares e suplentes, tomarão posse no CME/Cuiabá.

3.5 – Os representantes dos segmentos constante deste edital, para composição do Conselho Municipal de Educação desempenharão suas funções, em conformidade com o estabelecido pelas Leis do município nº 5.289/09 e nº 5.354/10 e de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Regimento Interno do CME, instituído pela Resolução nº 002/2012/CME/Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, 06 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal – CME/Cuiabá.

Presidência do CME/Cuiabá – MT 24 de maio de 2021.


Luiz Batista Jorge
Presidente CME/Cuiabá





ANEXO

Ofício do Segmento da entidade representativas da Sociedade Civil Organizada contendo:

INDICAÇÃO	
Titular	Nome completo (sem abreviações):
	Estado civil:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	Telefone:
	e-mail:
	N. Conta Corrente:
Suplente	Nome completo (sem abreviações):
	Estado civil:
	CPF:
	RG:
	Endereço:
	Telefone:
	e-mail:
	N. Conta Corrente:

